



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 370/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, CEP 85.998-000 e de outro lado a empresa **JPR Estruturas para Eventos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.185.999/0001-65, isenta de inscrição estadual, com sede na Rod BR 277, km 608, s/n.º., CEP 85.825-000, Distrito Industrial, na Cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do item 2 do Contrato Original n.º 370/2023, de 14 de agosto de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

LOTE ÚNICO

Item	Qtd.*	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2	525	m ²	LOCAÇÃO DE BARRACÃO Autoportante em estrutura de Alumínio P50/P30, com sleeves, sapatas, conexões, talhas, coberto com lona antichamas, fixadas com cintas e estaiado, Pé direito que atenda Rider de Shows. Para evento de até 04 (quatro) dias;	71,58	37.579,50

**Correspondente ao acréscimo de 25%.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original n.º 370/2023, a importância de R\$ 37.579,50 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Parágrafo primeiro: Em decorrência das disposições constantes anteriormente, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 1.155.828,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 14 de agosto de 2024.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul

Rogério Henrique Endler